



**DECRETO MUNICIPAL Nº 914/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE  
2023**

**MANTÉM A SUPENSÃO ATÉ 15 DE DEZEMBRO  
DE 2023 O TURNO TEMPORÁRIO DE JORNADA  
ININTERRUPTA DE TRABALHO  
REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL  
1.614/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 E PELO  
DECRETO MUNICIPAL N. 889/2023, DE 29 DE  
SETEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ANGELO DEON**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.614/2023, de 22 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO os graves problemas causados pelas chuvas ocorridas nos últimos dias que causaram severos problemas para os Municípios;

CONSIDERANDO o interesse público para atendimento da população;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Mantém Suspenso até 15 de dezembro de 2023 a implementação do **TURNO TEMPORÁRIO DE JORNADA ININTERRUPTA DE TRABALHO** no âmbito do Município de Cacique Doble, regulamentada a Lei Municipal n. 1.614/2023, de 22 de setembro de 2023 e pelo Decreto Municipal n. 889/2023, de 29 de setembro de 2023, sendo restabelecida a partir desta data a **JORNADA NORMAL DE TRABALHO** em toda a estrutura do Município de Cacique Doble.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CACIQUE DOBLE, RS.  
30 DE NOVEMBRO DE 2023

**LUIZ ANGELO DEON**  
PREFEITO MUNICIPAL.